

DECRETO Nº 4233/82.
de 19 de novembro de 1982

Dispõe sobre reajuste de tarifas para o serviço de Transporte Coletivo Urbano do Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V do artigo 39, inciso I, letra "j" do artigo 57, ambos do Decreto-Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969, e

CONSIDERANDO que pelo ofício nº 754/CIP/SE / 81, dirigido à Municipalidade, o CIP - Conselho Interministerial de Preços, liberou o controle de preços de Tarifas de Transporte Coletivo Urbano, cuja competência de fixação passou, de consequência, à alçada do Município.

D E C R E T A:

Artigo 1º - As tarifas para Transporte Coletivo Urbano de São José dos Campos, ficam reajustadas para os seguintes valores:

- I - Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros)passageiro comum;
- II - Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros).....passageiro com desconto.

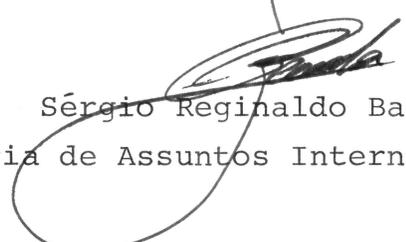
§ Único - Não perderão a validade os passes adquiridos até a data referida no artigo 2º deste decreto.

Artigo 2º - As tarifas fixadas no artigo 1º, passarão a vigorar a 00:00 horas do dia 22 de novembro de 1982.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
19 de novembro de 1982.


José Luiz Carvalho de Almeida
Prefeito Municipal

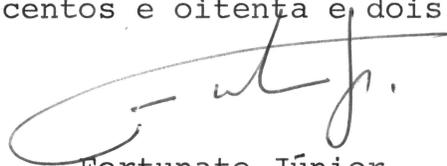

Sérgio Reginaldo Bacha
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

cont. Decreto nº 4233/82 - fls.02-



Airton de Oliveira Campos
Secretaria de Planejamento e Informática

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos